

**MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 05, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

PRÊMIO IBRAM DE ROTEIROS AUDIOVISUAIS 2011

O **Instituto Brasileiro de Museus – Ibram**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Cultura, criada pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 2, Bloco “N”, Edifício CNC III, 14º andar, por intermédio do **Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus – DDFEM**, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **concurso** em nível nacional, em regime de execução indireta, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010 (LDO), Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, e demais normas aplicáveis à espécie, com finalidade de instituir a **Primeira Edição** do denominado **Prêmio Ibram de Roteiros Audiovisuais 2011**, que consiste em selecionar e premiar 18 (dezoito) roteiros para obras audiovisuais com ambientações em museus brasileiros e 20 (vinte) produções de mídias digitais com temática museológica, observadas as condições do presente edital e conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 01415.009255/2011-90, cujos autos encontram-se à disposição dos interessados para vistas.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital selecionar e premiar 18 (dezoito) roteiros concluídos e inéditos para obras audiovisuais que possuam, obrigatoriamente, no mínimo de 60% (sessenta por cento) das suas cenas ambientadas nos museus brasileiros e selecionar e premiar 20 (vinte) produções de mídias digitais com temática museológica.

1.2. Serão premiados os primeiros colocados, nos limites estabelecidos no item 4 deste Edital, em ordem decrescente, nas categorias a seguir discriminadas:

1.2.1. Roteiro Audiovisual de Longa Metragem – gênero ficcional com o mínimo de 70 (setenta) páginas;

1.2.2. Roteiro Audiovisual de Curta Metragem – gênero ficcional com o máximo de 20 (vinte) páginas;

1.2.3. Roteiro de Documentário – gênero não-ficcional com o mínimo de 40 (quarenta) páginas;

1.2.4. Roteiro para Cine-TV – gênero ficcional com linguagem e estética para exibição televisiva com o mínimo de 40 (quarenta) páginas; e

1.2.5. Produção de Mídias Digitais com temática museológica para exibição ou liberação de aplicativos, vídeos e/ou jogos pela internet e/ou dispositivos móveis com o máximo de 5 (cinco) minutos, com descrição do conteúdo e/ou código fonte e linguagem de programação com o mínimo de 02 (duas) páginas.

1.3. O texto do roteiro ou do descritivo de conteúdo das mídias digitais deve estar digitado em fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento 1,5 entre linhas, com margem superior de 2cm, margem lateral esquerda de 2cm e margem lateral direita de 1,5 cm, contendo o máximo de 35 linhas por página.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Fundo Nacional da Cultura, Unidade Orçamentária 42207, Programa de Trabalho Resumido 006238, Ação denominada “Fomento a Projetos Museológicos”, do Programa “Museu, Memória e Cidadania”, conforme disponibilidade orçamentária do exercício de 2011, com aporte financeiro de R\$ 1.245.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil reais), incluídas as despesas administrativas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção pública pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados.

3.1.1. A idade mínima para a participação do presente concurso é 16 anos. Os menores de 18 anos deverão apresentar cópia simples de RG e do CPF de seus pais e/ou representantes legais pelos quais serão assistidos na eventual assinatura dos respectivos documentos.

3.1.2. Os roteiros e/ou mídias digitais elaborados em coletivo deverão ter a identificação de um roteirista principal, sendo o mesmo, maior de 18 anos, fazendo-se constar na ficha de inscrição como responsável, o qual deve indicar, em campo apropriado, os nomes dos participantes.

3.2. O candidato concorrente deverá firmar termo de Licenciamento para Uso de Obra Intelectual (Anexo I).

3.3. Ocorrendo a seleção de parte integrante de coletivo, tanto o candidato concorrente quanto todos os componentes do coletivo deverão firmar, individualmente, o termo de licenciamento de que trata o subitem 3.2.

3.4. O roteiro inscrito não poderá ter sido objeto de premiação em outro certame ou publicação.

3.5. Não poderão inscrever-se na seleção pública servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

3.6. Será permitida a inscrição de apenas 1 (um) roteiro ou mídia digital por candidato concorrente.

3.7. O candidato concorrente deverá firmar declaração de inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito. (Anexo II)

4. DOS PRÊMIOS

4.1. Do aporte financeiro deste certame serão distribuídos 38 (trinta e oito) prêmios, no valor total de R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), conforme a distribuição, a saber:

4.1.1. Roteiro Audiovisual de Longa Metragem: 03 (três) prêmios de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

4.1.2. Roteiro Audiovisual de Curta Metragem: 05 (cinco) prêmios de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

4.1.3. Roteiro de Documentário: 05 (cinco) prêmios de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

4.1.4. Roteiro para Cine-TV: 05 (cinco) prêmios de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e

- 4.1.5. Produção para Mídias Digitais: 20 (vinte) prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- 4.2. Os prêmios serão disponibilizados em única parcela, mediante depósito bancário, diretamente na conta corrente do contemplado, após a publicação do resultado final da seleção.
- 4.3. Haverá a incidência dos descontos legais nos valores dos prêmios referidos nos subitens 4.1.1. a 4.1.5, nos termos da Lei de Imposto de Renda das Pessoas Físicas – Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e suas respectivas alterações.
- 4.4. É vedada a acumulação de mais de um prêmio concedido na forma deste Edital.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. O prazo para a realização das inscrições será de 0h00 do dia 13 de outubro às 23h30 do dia 26 de novembro de 2011, e serão realizadas por meio do sistema SalicWeb disponível no Portal do Ministério da Cultura: www.cultura.gov.br e na página do Instituto Brasileiro de Museus www.museus.gov.br.
- 5.2. Não serão aceitos roteiros e/ou mídias digitais encaminhados por via postal, por fac-símile, e-mail, presencial ou qualquer outro meio que não seja o sistema SalicWeb ao qual se refere o subitem 5.1.
- 5.3. As informações e os anexos que integram as inscrições não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição, via Sistema SalicWeb.
- 5.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, quando o interesse da Administração assim o exigir.
- 5.5. No ato da inscrição, via SalicWeb, o candidato concorrente deverá obrigatoriamente preencher os campos do Formulário de Inscrição indicando a categoria a que irá concorrer, e anexando os seguintes documentos:
- 5.5.1. Roteiro (exceto para produção de mídias digitais);
- 5.5.2. cópia do Certificado de Registro do Roteiro na Fundação Biblioteca Nacional – FBN (ou protocolo de solicitação de registro);
- 5.5.3. Licenciamento para Uso de Obra Intelectual (Anexo I);
- 5.5.4. Declaração de inexistência de dívida (Anexo II);
- 5.5.5. descrição do conteúdo e/ou código fonte e linguagem de programação (em caso de produção de mídia digitais);
- 5.5.6. cópia autenticada de documento que ateste a cessão de direitos de adaptação, quando o roteiro desenvolvido ou a mídia produzida for a partir de obra de terceiro; e
- 5.5.7. arquivo digital, inferior a 10 Mb, contendo a produção inscrita na Categoria Mídias Digitais, nas extensões: MPEG, MP, AVI, MP3, WMA, WMV, FLV ou WAV.
- 5.5.7.1. Caso o arquivo exceda o tamanho indicado no subitem 5.6.5 deve ser inserido no Formulário de Inscrição, em campo próprio, link não corrompido, com livre acesso à produção postada em página web de exibição de vídeos.
- 5.8. A inscrição só será efetivada depois de confirmado o envio do Formulário de Inscrição e envio dos anexos, de que trata o subitem 5.6, por meio do sistema SalicWeb.
- 5.8.1. Os candidatos concorrentes que não enviarem os anexos exigidos neste Edital serão inabilitados.
- 5.9. A comprovação das exigências, bem como o cumprimento de datas e prazos, constantes neste Edital são de única e exclusiva responsabilidade do candidato concorrente.

6. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Compete ao Instituto Brasileiro de Museus proceder ao exame de habilitação das inscrições apresentadas.
- 6.2. Serão inabilitadas as inscrições que apresentem:
- 6.2.1. roteiros com menos de 60% (sessenta por cento) das cenas ambientadas nos museus brasileiros, claramente identificadas nas descrições de cenas;
 - 6.2.2. roteiros que não atinjam o limite mínimo de páginas, conforme subitem 1.2;
 - 6.2.3. produções de mídias digitais sem temática museológica, conforme subitem 1.1;
 - 6.2.4. produções de mídias digitais que excedam o máximo de 5 (cinco) minutos, conforme subitem 1.2.5;
 - 6.2.5. produções de mídias digitais que não apresentem documento com descrição e/ou código fonte e linguagem de programação, conforme subitem 1.2.5;
 - 6.2.6. textos em desacordo com a padronização citada no subitem 1.3;
 - 6.2.7. preenchimento incorreto e incompreensível dos campos do formulário de inscrição; e
 - 6.2.9. envio parcial dos arquivos obrigatórios para inscrição, conforme subitem 5.6.
- 6.3. A lista de habilitação será publicada no Diário Oficial da União, e divulgada nas páginas www.cultura.gov.br e www.museus.gov.br;
- 6.4. Caberá a interposição de recurso da inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União, conforme Formulário de Recurso (Anexo III).
- 6.5. O recurso de que trata o subitem 6.4 deverá ser encaminhado, via postal, em envelope lacrado, contendo a seguinte identificação:

Prêmio Ibram de Roteiros Audiovisuais 2011- Recurso de Inabilitação
Instituto Brasileiro de Museus
Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus
Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco “N”, Edifício CNC III, 14º andar
CEP: 70.400.904 - Brasília-DF

- 6.6. Os recursos de inabilitação serão avaliados pelo Instituto Brasileiro de Museus e o resultado poderá ser consultado no endereço: www.museus.gov.br.
- 6.7. Para efeito do prazo previsto no subitem 6.4, a data a ser considerada para interposição de recursos será a data de postagem.
- 6.8. Não serão aceitos recursos via fac-símile ou por correio eletrônico. Os recursos extemporâneos serão desconsiderados.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 7.1 O Instituto Brasileiro de Museus instituirá Comissão de Seleção que avaliará os roteiros e/ou mídias digitais dos candidatos concorrentes habilitados, e será composta por no mínimo 5 (cinco) profissionais de notório saber e de reconhecida atuação na área

cultural. A referida Comissão será presidida por representante do Instituto Brasileiro de Museus, a quem caberá o voto de qualidade.

7.2. Os membros da comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação das inscrições que estiverem em processo de avaliação nas quais:

7.2.1. tenham interesse direto na matéria; e

7.2.2. estejam litigando judicial ou administrativamente com o candidato concorrente.

7.3. As restrições previstas nos subitens precedentes aplicam-se igualmente ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau.

7.4. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento, por situação descrita no subitem 7.2, deverá comunicar o fato ao referido Colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. Serão adotados os seguintes critérios de pontuação para avaliação dos roteiros habilitados:

8.1.1. representatividade do argumento abordado no roteiro em relação ao(s) espaço(s) museal(is) brasileiro(s) (0 a 40 pontos);

8.1.2. pertinência da técnica e metodologia aplicada à categoria concorrente (0 a 30 pontos);

8.1.3. originalidade (0 a 10 pontos);

8.1.4. qualidade estética (0 a 10 pontos); e

8.1.5. coerência (0 a 10 pontos).

8.2. A Comissão de Seleção é autônoma e pontuará os roteiros habilitados elaborando lista decrescente de pontuação.

8.3. Serão classificados até 3 (três) vezes o quantitativo de roteiros a serem premiados em cada categoria, para apresentação da documentação completar. Os candidatos concorrentes premiados no número de prêmios indicados neste Edital que não apresentarem os documentos citados no item 9 serão desclassificados, cabendo a premiação ao candidato concorrente seguinte na lista de classificados e assim sucessivamente até o final da lista caso nenhum candidato concorrente atenda aos requisitos.

8.4. Serão consideradas, para desempate, as melhores pontuações nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, respectivamente.

8.5. O resultado será publicado no Diário Oficial da União e divulgado nos endereços eletrônicos www.cultura.gov.br e www.museus.gov.br.

8.6. Caberá a interposição de recurso da seleção, na hipótese de infringência dos itens deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União, conforme Formulário de Recurso (Anexo III).

8.7. O recurso de que trata o subitem 8.6 deverá ser encaminhado, em envelope lacrado, via postal, contendo a seguinte identificação:

Prêmio Ibram de Roteiros Audiovisuais 2011- Recurso de Seleção
Instituto Brasileiro de Museus
Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus
Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco “N”, Edifício CNC III, 14º andar

8.8. Para efeito do prazo previsto no subitem 8.6, a data a ser considerada de interposição do recurso será a data de postagem.

8.9. Não será aceito recurso via fac-símile ou por correio eletrônico. Os recursos extemporâneos serão desconsiderados.

8.10. O recurso será encaminhado à Comissão de Seleção, a qual, com a participação de, no mínimo, 3 (três) de seus membros, podendo atuar inclusive eletronicamente, se não reconsiderar a decisão colegiada no prazo de 5(cinco) dias, o encaminhará ao Presidente do Instituto Brasileiro de Museus.

8.11. A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial da União e divulgada nos endereços eletrônicos www.cultura.gov.br e www.museus.gov.br.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. Os selecionados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de homologação, deverão encaminhar ao Instituto Brasileiro de Museus, envelope contendo:

9.1.1. cópias autenticadas do RG e CPF do candidato concorrente selecionado e do (s) representante (s) legal(ais);

9.1.2. informações bancárias, para recebimento do prêmio, com titularidade em nome do selecionado;

9.1.3. original do Licenciamento para uso da obra intelectual, conforme Anexo I; e

9.1.4. original da Declaração de inexistência de dívida, conforme Anexo II.

9.2. O envelope de que trata o subitem 9.1 deverá ser encaminhado lacrado, uma única vez, via postal, contendo todos os documentos solicitados, e com a seguinte identificação:

Prêmio Ibram de Roteiros Audiovisuais 2011- Documentação Complementar

Instituto Brasileiro de Museus

Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus

Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco “N”, Edifício CNC III, 14º andar

CEP: 70.400.904 - Brasília-DF

9.3. Para efeito do prazo previsto no subitem 9.1, a data a ser considerada para recebimento da documentação complementar será a data da postagem do envelope.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. É obrigatória a inserção da logomarca do Ministério da Cultura e do Instituto Brasileiro de Museus nas peças promocionais, conforme respectivos manuais de uso da marca, a menção do apoio recebido em entrevistas, bem como, outros meios de comunicação quando for o caso de publicação ou desenvolvimento dos roteiros premiados.

10.2. As inserções de que trata o subitem 10.1, devem ser submetidas previamente para aprovação ao Instituto Brasileiro de Museus.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As comprovações do cumprimento de datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes do presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade do candidato concorrente.

11.2. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato concorrente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

11.3. Os materiais encaminhados não serão devolvidos.

11.4. Os candidatos concorrentes contemplados cedem ao Instituto Brasileiro de Museus, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, sem ônus, os direitos autorais e patrimoniais do objeto do presente concurso, que poderá utilizá-las no todo ou em parte, para fins de divulgação e composição de banco de dados para pesquisa.

11.5. Constatadas irregularidades, a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato concorrente e, se for o caso, na devolução da premiação.

11.6. O recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser nos termos da Lei de Imposto de Renda das Pessoas Físicas – Lei nº 9.250 de 26 de dezembro de 1995 e suas respectivas alterações.

11.7. Os casos omissos serão decididos pelo Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus – DDFEM/Ibram.

11.8. Os candidatos concorrentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico e pelos documentos enviados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, isentando o Ministério da Cultura e o Instituto Brasileiro de Museus de responsabilidade de qualquer natureza.

11.9. A cópia integral deste Edital, bem como de seus anexos, e as listas de habilitação, classificação e seleção poderão ser obtidas pela internet nos endereços www.cultura.gov.br e www.museus.gov.br.

11.10. O Instituto Brasileiro de Museus não se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT- Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, pagamento de direitos autorais dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes deste Edital de prêmio, sendo estas de inteira responsabilidade dos premiados.

11.11. Informações e orientações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico fomento@museus.gov.br.

Brasília-DF, 11 de outubro de 2011.

Eneida Braga Rocha de Lemos
Presidente Substituta
Instituto Brasileiro de Museus

Anexo I

LICENCIAMENTO PARA USO DA OBRA INTELECTUAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, cedo ao Instituto Brasileiro de Museus, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, sem ônus, os direitos patrimoniais do roteiro (da produção digital) objeto do Edital Prêmio Ibram de Roteiros Audiovisuais, que poderá utilizá-lo (a), no todo ou em parte, para fins de divulgação, composição de banco de dados para pesquisa, vinculação em peças gráficas e demais peças de divulgação e promoção, ou produção conforme os termos do Edital referenciado.

Local, data.

Assinatura (proponente)

(documento deverá ter firma reconhecida)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA


Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro junto ao Instituto Brasileiro de Museus que não possuo dívida com o Poder Público ou inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.

Local, data.

Assinatura (proponente)

(documento deverá ter firma reconhecida)

ANEXO III

 <p>ibram instituto brasileiro de museus</p>	<p>Anexo III</p> <p>Formulário de Recurso</p>
<p>RECURSO</p>	
<p>Nome:</p>	
<p>RG:</p>	<p>CPF:</p>
<p>Edital: (nome ou n° do edital)</p>	
<p>Recurso (exposição de motivos):</p>	
<p>Local:</p>	<p>Data: <input type="text"/> / <input type="text"/> / <input type="text"/>.</p>
<p>Responsável pelas informações:</p>	